

Prefeitura Municipal de Umuarama

Decreto N.º 65

APLICA REGIME DE TEMPO INTEGRAL AO
Sr. ORLANDO GASTALDIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DETERMINAR a aplicação de Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, prevista nos arts. 48, 49, 50, 51, 52, 53 da Lei Municipal nº 29/70, de 03.08.70 ao Sr. funcionário abaixo, a partir de 23.05.1972.

Nome	Cargo	%	Grat. Mensal
ORLANDO GASTALDIM	Escriturário Nível 17	20%	Cr\$-91,00

Nos termos da Lei supra, o funcionário sujeito ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, é proibido exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividade particulares de caráter empregatício ou público de qualquer natureza, não se compreendendo nessa proibição:

I - O exercício em órgão de deliberação coletiva, dêse de que relacionado com o cargo de regime de tempo integral;

II - As atividades que, sem caráter de emprêgo, se destinam à difusão de ideais e conhecimentos excluídos às que prejudiquem a execução das obrigações inerentes ao regime de tempo integral;

III - As prestações eventuais de assistência não reunidas a outros órgãos de Servº público, visando a aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos, quando solicitadas através da repartição que pertencer a funcionária;

IV - A participação eventual sem caráter empregatício com atividades didáticas de Seminários, conferências e outras semelhantes, bem como administração de ensino especializado, em cursos temporários de estabelecimentos oficial de nível superior.

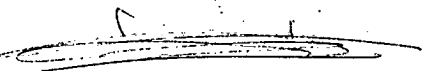
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

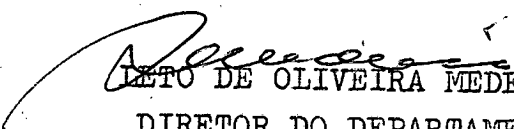
ESTADO DO PARANÁ

Of. N.º

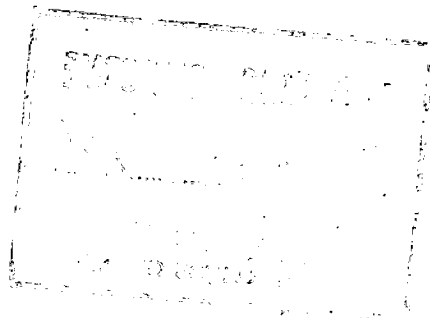
A infrigência das normas estabelecidas para o regime de tempo integral e dedicação exclusiva, acarretará a responsabilidade administrativa, criminal e civil de servidor e de autoridade a que esteja imediatamente subordinado.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, MUNICÍPIO DE UMUARAMA, em 29 de maio de 1.972.


JOÃO CIONI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL


NETO DE OLIVEIRA MEDEIROS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE
ADMINISTRAÇÃO

S/ocs.



A instituição das normas estabelecidas para o ensino de História e Geografia, visando a formação de cidadãos conscientes, responsáveis e capazes de atuar criticamente e criativamente na sociedade, constitui uma das principais tarefas da educação básica.

RECEIVED
JAN 11 1964
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D.C. 20535

SECRET - NOFORN
DISSEMINATION CONTROLS

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D. C. 20535

ALTERADO CONFORME
Dec No 48 / 73
Paris
DIV. SERVICOS GERAIS

PUBLICADO NA GAZ. DA J. -
RAMA DE 09 / 06 / 1972
DE N.º 392
DAS, Em 06 / 06 / 1972
Eduardo
FUNÇÃO BRTO